



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT.

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR II DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.

Na qualidade de ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ananindeua, tendo em vista os serviços executados no **CONSELHO TUTELAR II**, justifico a locação do imóvel situado no Conjunto Cohab, Cidade Nova VII, Travessa WE 72, nº 201, Bairro: Coqueiro, Ananindeua/PA, pelo valor de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais), com base nos fatos a seguir expostos.

A presente locação encontra amparo nas disposições de dispensa de licitação, prevista no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de modo que, segue todos os ritos descritos na lei específica para garantir a legalidade em sua integralidade, e com isso, a prestação dos serviços de assistência social. Diante do exposto, além da visualização do Princípio Constitucional da Legalidade, descrito nos art. 37, da Constituição Federal de 1988, a contratação supre todas as necessidades apresentadas na demanda pelo espaço, de modo a garantir a eficiência e publicidade de todos os atos.

Dessa forma, justificamos a celebração do contrato de locação, com base no alegado, solicitando que seja aceita a presente justificativa para demonstrar a Boa Fé e Moralidade em aplicar a legislação nos processos administrativos desta SEMCAT.

Ananindeua/Pa, 13 de julho de 2020.


Lenice Silva Antunes
Fundo Municipal de Assistência Social
FMAS